

ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Ref. Concurso de Projetos nº 001/2024 do Município de Arapongas/PR

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH, inscrito no CNPJ sob o nº 23.453.830/0001-70, neste ato representado por seu representante legal e sua advogada, com fundamento nos itens 12 e seguintes do Edital de Concurso de Projetos nº 001/2024 e Ata de Continuação e Julgamento, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão que classificou o Instituto de Estudos e Pesquisa Humaniza na primeira colocação, e o faz, tempestivamente, pelos fundamentos que passa a expor.

I – SÍNTESE DOS FATOS E DA PRETENSÃO RECURSAL

O Recorrente está participando do certame inaugurado pelo Edital de Concurso de Projetos nº 001/2024 do Município de Arapongas/PR, destinado à *“seleção de uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde - OSS, nos termos da Lei Municipal nº 4.831/2019, que tenha manifestado interesse em celebrar Contrato de Gestão com vistas à formação de parceria para fomento e execução de atividades na área de saúde, em especial, o gerenciamento da “Unidade de Pronto Atendimento 24H – UPA “Jair Ribeiro”, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos do SUS.”*

Conforme a Ata de Continuação e Julgamento, a classificação final do Concurso foi:

- 1º lugar: Instituto de Estudos e Pesquisa Humaniza**
- 2º lugar: IBHASES**
- 3º lugar: Santa Casa de Misericórdia de Chavantes**
- 4º lugar: INDSH**

Ocorre que, com o devido respeito, esta Comissão pontuou os 3 (três) primeiros colocados em desconformidade com o edital, ofendendo os princípios da vantajosidade, isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, conforme se passa a expor.

II – FUNDAMENTOS: PONTUAÇÃO DO PRIMEIRO COLOCADO QUE NÃO OBSERVOU OS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Com base na síntese fática, convém demonstrar, item a item, as razões que evidenciam a desconformidade das propostas com base no edital.

II.I – DA PONTUAÇÃO DO INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISA HUMANIZA

a) Item 1.2 do Anexo V “Parâmetros de Pontuação e Avaliação da Proposta” do Edital:

O item 1.2 do Anexo V “Parâmetros de Pontuação e Avaliação da Proposta” do Edital exige o seguinte:

1.2 Experiencia anterior em gerencia de servicos de saúde, que incluam necessariamente servicos de urgencia e emergencia, sendo avaliada a capacidade gerencial por experiencias anteriores bem sucedidas e habilidade na execucao das atividades, comprovadas por contratos de gestão da Organizacao Social e ou tempo de experiencia do corpo tecnico da entidade de ate no maximo 3 membros; todos comprovados mediante atestados, ou certidoes, ou copias de contratos.(para cada um ano dois pontos).	18 PONTOS
--	------------------

Nesse sentido, o Instituto de Estudos e Pesquisa Humaniza apresentou os seguintes profissionais e comprovantes:

- MARIA CAROLINA LOPES FICONI: Na página 1349 da proposta consta que o Contrato apresentado se refere à prestação de serviços, já o Edital exige a experiência em gestão. Veja-se a documentação apresentada:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS "HUMANIZA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.450.038/0001-12, com sede na Rua Cristóvão Colombo, nº 82, Centro- Colina-SP, CEP. 14.770-000, representada por seu Diretor Presidente **VITOR HENRIQUE MACHADO GOMES**, brasileiro, engenheiro de produção, portador do RG nº 43.918.908-1 e do CPF/MF nº 368.595.208-09.

CONTRATADA: MARIA CAROLINA LOPES FICONI, brasileira, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 333.433.448-18, portadora do RG nº 42.734.229-6, residente e domiciliado na Rua Prefeito Assunção Ribeiro, nº 80, Centro, na cidade de Tatuí/SP, CEP 18.270-805.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas normas contidas no Regulamento de Compras e Contratações da HUMANIZA e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

1) O objeto do contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa, perante o Conselho Regional de Administração do Estado de São Paulo.

- VITOR HENRIQUE MACHADO GOMES: Nas páginas 1393 e 1394 consta que o contrato se refere à prestação de serviços, já o Edital exige a experiência em gestão. Veja-se a documentação apresentada:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS "HUMANIZA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.450.038/0001-12, com sede na Rua Cristóvão Colombo, nº 82, Centro- Colina-SP, CEP. 14.770-000, representada por seu Diretor Presidente **VITOR HENRIQUE MACHADO GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador do RG nº 43.918.908-1 e do CPF/ME nº 368.595.208-09;

CONTRATADO: VHM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.307.136/0001-84, com sede na rua 26, nº2281, bairro Aeroporto, Município de Barretos-SP; resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Profissionais.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

A presente avença se rege também pelas disposições contidas no Estatuto Social e Regulamento de Compras e Contratações do INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS "HUMANIZA".

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como OBJETO a Prestação de serviços Profissionais, consubstanciado em exercício de serviços de **DIRETOR PRESIDENTE**, nos termos do § 4º do art. 35 do Estatuto Social. Compete ao contratado: Convocar e presidir as reuniões da diretoria; convocar as assembleias gerais; representar o instituto, ativa e passivamente, ou prover-lhe a representação em juízo ou fora dele; participar e tomar parte, sem direito a voto, Nas reuniões do conselho de administração; celebrar contratos, convênios ou qualquer ou quaisquer outros atos e recebimento de domínio, posse, "treino, prestações e ações de natureza

001393

legal, após aprovação do Diretor Jurídico; constituir procuradores, mandatários e prepostos com fins específicos, em nome do instituto; autorizar despesas, promover o pagamento de obrigações, assinar cheques e ordens de pagamento desde que com anuência do Diretor Financeiro/Contábil; admitir, contratar, designar, promover e dispensar pessoal, fixando-lhes atribuições e salários, tendo em conta a estrutura organizacional, o plano de cargos salários e benefícios, as normas e para recrutamento e seleção de pessoal e o regimento interno do instituto, com anuência do Diretor Administrativo; designar, em caráter excepcional ou na impossibilidade de qualquer dos Diretores assumirem, o seu substituto eventual; exercer os atos gerencias de praxe.

- **ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA PELOJA:** Nas páginas 1438 e 1439 consta que o contrato se refere à prestação de serviços, já o Edital exige a experiência em gestão. Veja-se a documentação apresentada:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS "HUMANIZA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.450.038 /0001-12, com sede na Rua Cristóvão Colombo, nº 82, Centro- Colina-SP, CEP. 14.770-000, representada por seu Diretor Presidente **VITOR HENRIQUE MACHADO GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da RG nº 43.918.908-1 e do CPF/ME nº 368.595.208-09;

CONTRATADO: ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.456.525/0001-13, com sede na rua AV Dos Maçons, nº 1675, bairro Jardim Ramos, Município de Barretos-SP; resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Profissionais.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

A presente avença se rege também pelas disposições contidas no Estatuto Social e Regulamento de Compras e Contratações do INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS "HUMANIZA".

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como OBJETO a Prestação de serviços Profissionais, consubstanciado em exercício de serviços de **DIRETORA FINANCEIRA E CONTÁBIL**, nos termos do § 4º do art. 35 do Estatuto Social. Compete ao contratado: Autorizar despesas, promover o pagamento de obrigações, assinar cheques e ordens de pagamento, com a devida anuência do Diretor Presidente; Auxiliar o Diretor Presidente no desempenho de suas funções, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos e executar as funções que lhe forem atribuídas; Administrar e zelar pelos fundos e patrimônio do instituto, efetuar as despesas autorizadas; manter sob sua guarda todos os valores, documentos fiscais, contábeis administrativos e de pessoal Observando-se os

001438

- **RICARDO CEZARETI BARBIERI MONTEIRO DE BARROS:** Nas páginas 1451 e 1452 consta que o contrato se refere à prestação de serviços, já o Edital exige a experiência em gestão. Veja-se a documentação apresentada:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS "HUMANIZA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.450.638 /0001-12, com sede na Rua Cristóvão Colombo, nº 82, Centro- Colina-SP, CEP. 14.770-000, representada por seu Diretor Presidente **VITOR HENRIQUE MACHADO GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador do RG nº 43.918.908-1 e do CPF/ME nº 368.595.208-09;

CONTRATADO: CBMB CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.079.937/0001-44, com sede na AV. 21, nº896, bairro Centro, Município de Barretos-SP; resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Profissionais.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

A presente avença se rege também pelas disposições contidas no Estatuto Social e Regulamento de Compras e Contratações do INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS "HUMANIZA".

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como OBJETO a Prestação de serviços Profissionais, consubstanciado em exercício de serviços de **DIRETOR JURÍDICO**, nos termos do § 4º do art. 35 do Estatuto Social. Compete ao contratado: Representar o instituto, ativa e passivamente, ou prover-lhe a representação em juízo ou fora dele; acompanhar a execução dos projetos; celebrar contratos, convênios ou quaisquer atos e recebimento de domínio, posse, "treito e ações de natureza legal", desde que com a devida anuência do Diretor Presidente; emitir pareceres legais; acompanhar o andamento jurídico de todas as questões legais do instituto; contratar acompanhamento judicial, bem como pareceres legais de

001451

- **MÁRCIA REGINA MACHADO:** Na página 1482 consta que o contrato se refere à prestação de serviços, já o Edital exige a experiência em gestão. Veja-se a documentação apresentada:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS "HUMANIZA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.450.038 /0001-12, com sede na Rua Cristóvão Colombo, nº 82, Centro-Colina - SP, CEP. 14.770-000, representada por seu Diretor Presidente **VITOR HENRIQUE MACHADO GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador do RG nº 43.918.908-1 e do CPF/MF nº 368.595.208-09;

CONTRATADO: MRM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL, empresa estabelecida à Rua 26 Nº 2281, bairro Aeroporto, Barretos - SP, CNPJ/MF nº 42.600.975/0001-09, neste ato devidamente representada pela Sra. **MARCIA REGINA MACHADO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 054.215.088-38.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

A presente avença se rege também pelas disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações do HUMANIZA.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga através do presente instrumento a prestar serviços de consultoria empresarial na área de saúde para o Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza, bem como para todos os projetos gerenciados em razão dos Contratos de Gestão firmados com os entes públicos.

001482

- **NILTON CELESTINO FERREIRA:** Na página 1502 consta que o contrato se refere à prestação de serviços, já o Edital exige a experiência em gestão. Veja-se a documentação apresentada:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS "HUMANIZA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.450.038 /0001-12, com sede na Rua Cristóvão Colombo, nº 82, Centro- Colina-SP, CEP. 14.770-000, representada por seu Diretor-Presidente **VITOR HENRIQUE MACHADO GOMES**, brasileiro, engenheiro de produção, portador do RG nº 43.918.908-1 e do CPF/MF nº 368.595.208-09;

CONTRATADA: NILTON CELESTINO FERREIRA, com sede na Avenida 5, nº 2443, Bairro Fortaleza, CEP 14780230, Barretos-SP, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.981.492/0001-49, neste ato devidamente representado pelo Sr. **NILTON CELESTINO FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 982.601.208-44.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.
A presente avença se rege também pelas disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações do HUMANIZA.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como OBJETO a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria administrativa, empresarial e comercial para o Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza.

001502

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRETOS – “SANTA CASA SAÚDE”**, com sede na cidade de Barretos - SP, na Rua 28, nº728, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº44.782.779/0001-10 e com registro provisório na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS sob o nº 39.017-8, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante designada, simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **NILTON CELESTINO FERREIRA - ME**, com sede na avenida Cinco, nº 2443, Bairro América, na cidade de Barretos, SP, CEP 14783-091, CNPJ 05.905.588/0001-46, Inscrição Municipal nº 03.10.09.000.681, neste ato representado pelo seu Titular proprietário, maior e capaz, Economista natural de Colômbia -SP, nascido aos 06.12.1955, RG 8.283.775 SSP/SP, CPF/MF 982.601.208.44, brasileiro, casado, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, têm, entre si, justa e livremente contratada, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1ª - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços como Gerente Administrativo do Grupo Santa Casa Saúde de Barretos, cujas funções serão abaixo indicadas pela Contratante à Contratada, nas dependências desta.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento, as Partes a seguir enunciadas e qualificadas de um lado, **SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**, Operadora de Planos Privados de Assistência à Saúde, registrada na ANS sob o nº 30209-1, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.433/0001-85, com sede localizada na Av. Portugal, n. 545, 3º andar, Sala 02, em Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP 14020-380, representado neste ato na forma de seu contrato social, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **NILTON CELESTINO FERREIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Barretos, estado de São Paulo, na Av. 05, n. 2443, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 05.905.588/0001-46, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado as disposições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a realização pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** de serviços de apoio operacional.
- 1.2. Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** utilizará profissionais habilitados, por si contratados os quais serão remunerados na forma da lei pela **CONTRATANTE**.
- 1.3. Para a melhor execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** apresentará relatórios periódicos e se reunirá com o corpo diretivo do **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário.
- 1.4. O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade, podendo tanto a **CONTRATADA** prestar serviços a quem desejar quanto o **CONTRATANTE** contratar o mesmo objeto deste contrato junto a terceiros.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento, as Partes a seguir enunciadas e qualificadas de um lado, **HOSPITAL SÃO FRANCISCO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.980.882/0001-90, com sede na Rua Bernardino de Campos, nº 912, Centro, CEP: 14015-130, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, representado neste ato na forma de seu contrato social, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **NILTON CELESTINO FERREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.981.492/0001-49, com sede na Avenida Cinco, nº 2443, Bairro Fortaleza, CEP: 14.780-230, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, representada neste ato na forma de seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado as disposições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a realização pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** de serviços especializados de consultoria na área de saúde.
- 1.2. Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** utilizará profissionais habilitados, por si contratados e remunerados na forma da lei.
- 1.3. Para a melhor execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** apresentará relatórios periódicos e se reunirá com o corpo diretivo do **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário.
- 1.4. O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade, podendo tanto a **CONTRATADA** prestar serviços a quem desejar quanto o **CONTRATANTE** contratar o mesmo objeto deste contrato junto a terceiros.

Conforme observado na documentação apresentada pelo Recorrido, em relação aos colaboradores com experiência anterior comprovada em gestão hospitalar, **nenhum deles atende aos requisitos do edital, pois relatam apenas a prestação de serviços, sem mencionar qualquer experiência em gestão.**

O Edital é explícito ao exigir "Experiência anterior em gerência de serviços de saúde", o que difere significativamente da simples prestação de serviços.

Apesar disso, mesmo sem observar as determinações do Edital, a Recorrida obteve a pontuação máxima prevista neste item, totalizando 18 pontos. **A pontuação correta da Recorrida neste item, no entanto, seria apenas 04 pontos, dado que somente 2 dos profissionais apresentados possuem a comprovação de experiência anterior em gerência de serviços de saúde, conforme estipulado no edital.**

Nesse sentido, em respeito aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, requer-se que a pontuação da Recorrida seja revisada neste ponto.

b) Proposta de Custeio e Técnica - Descumprimento do Edital e Inexequibilidade da proposta:

O Humaniza apresentou proposta que não está alinhada aos parâmetros exigidos no Edital, tanto em termos de custeio quanto de técnica.

Inicialmente, no que se refere ao item de Recursos Humanos, a proposta de composição contém diversas variáveis que demandam análise para garantir o cumprimento da Legislação Trabalhista. Isso inclui informações precisas sobre a composição salarial (salário e cálculos de adicionais noturno e insalubridade), os benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho Regional, bem como encargos sociais e provisões.

No entanto, **a proponente limitou-se a apresentar apenas o valor total no Plano Orçamentário de Custeio, sem detalhar a quantidade ou o valor individual dos elementos que compõem esse total. Isso impossibilita a verificação adequada da composição e formação do valor total, conforme descrito acima.** Veja-se a documentação apresentada:



Rua Cláudio Nery, 150 - Vila Olímpia, 1301-14, 07045-000, Barro Branco, Cidade - RJ, contato@portal.digiforte.com.br

4. Qualificação Técnica

4.1. Estrutura diretiva da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas "Jair Ribeiro"

4.1.1. Organograma



4.1.2. Atribuições

417

4.3. Organização dos Recursos Humanos

4.3.1. Recursos Humanos estimados

O dimensionamento de recursos humanos estimados está contido no **Anexo I**, parte integrante deste Plano de Trabalho



Recursos Humanos Estimados

Categoria	Carga Horaria	Qtd.
Assistente Social	44h semanais	2
Atendente Farmácia	Plantão 12h	3
Atendente Farmácia	Plantão 12h	2
Auxiliar de Administrativo	44h semanais	4
Farmacêutico Bioquímico	Plantão 12h	3
Farmacêutico Bioquímico	Plantão 12h	2
Controlador de Acesso	Plantão 12h	3
Controlador de Acesso	Plantão 12h	2
Copeira	Plantão 12h	3
Copeira	Plantão 12h	2
Enfermeiro	Plantão 12h	12
Enfermeiro	Plantão 12h	8
Farmacêutico	Plantão 12h	3
Farmacêutico	Plantão 12h	2
Recepcionista	Plantão 12h	8
Recepcionista	Plantão 12h	7
Técnico de Enfermagem	Plantão 12h	22
Técnico de Enfermagem	Plantão 12h	18
Técnico de informática	44h semanais	1
Técnico de Laboratório	Plantão 12h	3
Técnico de Laboratório	Plantão 12h	2
Total		112

000761

2

Na sequência, observa-se que o Recorrido não inclui o Enfermeiro da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar) no Anexo I, embora esse profissional seja mencionado no organograma. Portanto, presume-se que **o custo associado a esse profissional não está contemplado nos custos apresentados.**

No mesmo sentido, na página 131 da proposta, observa-se que o organograma proposto não inclui o Núcleo de Vigilância nem o SAME/Estatística. Mesmo que a Proponente planeje implementar esses dois serviços, eles não foram considerados no Plano Orçamentário de Custeio. Veja-se:

3.1.1.6. Comissão de Núcleo de Vigilância Epidemiológica

O INSTITUTO HUMANIZA reconhece a relevância de uma boa gestão dos dados epidemiológicos e conta com uma unidade de estatística que é parte integrante do SAME, setor responsável pelo planejamento e execução das ações de epidemiologia, incluindo a vigilância epidemiológica das doenças de notificação compulsória e outros fatos de interesse para a saúde pública, ou seja, é o serviço da Unidade responsável pela vigilância permanente dos problemas de saúde que podem colocar em risco a saúde da população.

3.1.3. Organização específica do Serviço de Arquivo Médico e Estatística (SAME)

O Serviço de Arquivo Médico e Estatística (SAME) é o setor responsável por fornecer e organizar os prontuários para viabilizar as atividades diárias de todas as especialidades médicas.

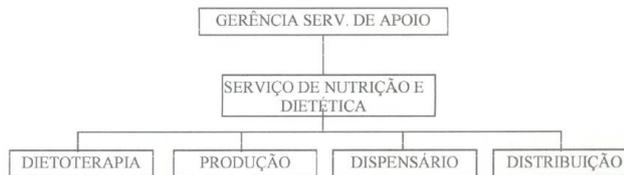
Com o objetivo de garantir a continuidade da assistência ao usuário e partindo da premissa que o prontuário deve ser único para cada usuário da unidade de saúde, a documentação acompanhará o usuário em todo o processo de consulta e observação, quando necessário. Os boletins de atendimento médico gerados pelo pronto atendimento, observação, exames laboratoriais e de imagem serão incorporados em prontuário único e mantidos no SAME.

Na página 400 da proposta, observa-se que o organograma proposto não inclui a Gerência de Apoio, tampouco identifica as áreas de Dietoterapia, Cozinha Dietética e Lactário na unidade. Veja-se:

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 4º

A estrutura orgânica do Serviço de Nutrição e Dietética está representada conforme organograma a seguir:



CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º

O Serviço de Nutrição e Dietética está dividido em quatro setores:

Dietoterapia;

Cozinha dietética;

Lactário;

400

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS HUMANOS E SEUS REQUISITOS

Art. 6º

Os Colaboradores do Serviço de Nutrição e Dietética estão classificados nos seguintes cargos:

Nutricionista;

Técnico de Nutrição;

Cozinheiro Geral;

Auxiliar de Cozinha;

Auxiliar de Despensa;

401

É necessário que essas áreas sejam consideradas no Plano Orçamentário de Custeio, garantindo que os custos associados à operação e manutenção dessas instalações e serviços estejam contemplados de forma clara e precisa.

Ademais, é fundamental que o organograma e o plano orçamentário reflitam com precisão a estrutura organizacional e os custos operacionais necessários para o funcionamento eficaz da unidade proposta.

No que se refere à **contratação da equipe médica**, é importante observar que **o Recorrido não apresentou uma planilha com a distribuição detalhada dos profissionais médicos. Embora isso não tenha sido explicitamente exigido no Edital, é um aspecto fundamental para uma análise transparente e ética da proposta.**

Além disso, observa-se na apresentação de fluxos e normas que **há referências a documentos relacionados a hospitais, que podem não ser específicos para Unidades de Pronto Atendimento (UPAs)**, como destacado abaixo:

- Regimento do Corpo Clínico: O documento (p. 51/64) faz menção ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, porém não prevê a presença de um médico Infectologista para a UPA, o que é relevante considerar.
- Regimento Interno do Serviço de Enfermagem: Algumas estruturas mencionadas no regimento (p. 65/69) podem não ser aplicáveis diretamente a uma UPA, como o Serviço de Enfermagem do HIMA, que aparentemente não corresponde à UPA "Jair Ribeiro". Assim como o Regimento do Corpo Clínico, está direcionado para Unidade Hospitalar. A composição da equipe técnica não condiz com a realidade apresentada no organograma ou na planilha de pessoal.
- Comissão de Revisão de Prontuários: A estrutura apresentada não condiz com a realidade funcional da Unidade. O Serviço de "SAME" ou Arquivo, não consta no organograma ou no quadro de pessoal, portanto a Comissão está incompleta.
- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar: A estrutura apresentada pode não se adequar à realidade funcional da UPA, incluindo a ausência do profissional necessário para atuar na CCIH ou na Vigilância Epidemiológica.
- Comissão de Ética Médica e Comissão de Ética de Enfermagem: As legislações apresentadas estão desatualizadas e não alinhadas com as resoluções mais recentes do CFM e COFEN, respectivamente.
- Setor de Vigilância Epidemiológica e Segurança do Paciente: A existência desses serviços não está refletida no organograma ou no quadro de pessoal apresentado, o que levanta questões sobre a integridade e adequação da proposta.
- Classificação de Risco: O documento apresentado pela Proponente está desatualizado, principalmente no que corresponde ao tempo.

- Proposta para Regimento Interno da Unidade: A Proponente apresenta um documento de Hospital, não condizente com a Unidade de Pronto Atendimento.
- Na página 248 não é possível identificar se consta Hospital ou PA, bem como a localização no Município de Arapongas no “Estado de São Paulo” está equivocada. No mesmo sentido, o Recorrido apresenta inúmeras vezes a nomenclatura de “hospital” para se referir ao PA, de forma equivocada.
- Na página 472 consta a composição da equipe técnica para a CME, logo, o Recorrido deve apresentar os custos para implantação do referido serviço, que não foi identificado no Plano Orçamentário de Custeio apresentado na página 803, tampouco no organograma apresentado na página 417.
- Lavanderia Hospitalar: A proposta menciona a implantação de uma lavanderia hospitalar dentro da UPA, o que pode não ser alinhado com as necessidades específicas de uma UPA em relação a esse tipo de serviço. Ademais, a sugestão de Lavanderia terceirizada em Curitiba e Região Metropolitana (p. 693) desconsidera a distância do Município da capital, que resultará em custos maiores.
- Na página 695, o Recorrido não declarou o investimento em veículo, o valor de locação, combustível e/ou a contratação do motorista para a realização do serviço.
- Na página 637 o Recorrido menciona “ambulatório, Urgências e Internações”, novamente a implantação de um serviço voltado para área hospitalar.

Em relação à **proposta de preços** apresentada pelo Recorrido, é pertinente destacar que, com base no item 11.17.1 do Edital (Proposta de Preços), após a análise da planilha apresentada conforme o modelo proposto no Anexo VI, identificamos que **os valores propostos comprometem a exequibilidade e a qualidade do projeto e, conseqüentemente, podem impactar negativamente os cofres públicos a partir da assinatura do contrato.**

No Plano Orçamentário de Custeio, destacam-se os seguintes pontos:

- Item 5.3 - Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): A proponente não apresentou um valor específico para esta despesa, embora a importância dessa rubrica seja mencionada tanto em seu plano de trabalho (páginas 621 e 622) quanto no Edital (páginas 97 e 98). Essa omissão pode caracterizar uma tentativa de obter vantagem financeira sobre as demais propostas de custeio e, conforme análise da d. Comissão, pode ensejar a desclassificação por descumprimento do edital.

- Item 4.3 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática (exceto sistema de gestão): A proponente declara na sua proposta técnica que trabalhará com um software de gestão específico, o que não está em conformidade com o Edital (página 95), onde a Contratada é responsável pelo fornecimento desse tipo de software. Além disso, não há apresentação do custo desse software no Plano Orçamentário de Custeio. Essa ausência de detalhamento quanto aos serviços de informática pode implicar o uso de recursos que não foram previstos no orçamento, afetando a viabilidade financeira do projeto.

No plano de trabalho (p. 685 e 688) a análise do projeto técnico e do Plano Orçamentário de Custeio do Instituto Humaniza representou um grande desafio. Durante essa análise, identificamos várias questões que merecem destaque:

- Documentos voltados especificamente para a área hospitalar, que podem não estar alinhados com as necessidades e características de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
- Documentos incompletos e confusos, incluindo organogramas e descrições de funções que não são claramente apresentadas ou que não refletem adequadamente a estrutura necessária para uma UPA.
- Citação de serviços sem o devido reconhecimento das funções no organograma ou na apresentação do custeio associado a esses serviços, o que pode comprometer a eficiência e o planejamento financeiro da proposta.
- Documentos que divergem da legislação atual, incluindo portarias do Ministério da Saúde, CFM (Conselho Federal de Medicina) e COFEN (Conselho Federal de Enfermagem), o que levanta preocupações quanto à conformidade legal da proposta.
- Omissão do custeio de serviços essenciais, que certamente precisarão ser incluídos pela proponente em algum momento, sob o risco de prejudicar o funcionamento adequado da unidade, incluindo a conformidade com as normas da ANVISA para a obtenção do Alvará Sanitário.

Ressalta-se que é fundamental que a proposta apresentada seja robusta, transparente e totalmente aderente aos requisitos e normativas aplicáveis a uma UPA, garantindo assim o atendimento eficaz e seguro à comunidade.

Nesse sentido, a proposta do Recorrido é inexecutável e descumpre os requisitos do edital, de modo em que deve ser desclassificado ou, subsidiariamente, submetido à nova avaliação com base no edital, em respeito aos princípios da vantajosidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

II.II. DA PONTUAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES:

a) Item 1.2 do Anexo V “Parâmetros de Pontuação e Avaliação da Proposta” do Edital:

O item 1.2 do Anexo V “Parâmetros de Pontuação e Avaliação da Proposta” do Edital exige o seguinte:

1.2 Experiencia anterior em gerencia de servicos de saúde, que incluam necessariamente servicos de urgencia e emergência, sendo avaliada a capacidade gerencial por experiencias anteriores bem sucedidas e habilidade na execucao das atividades, comprovadas por contratos de gestão da Organizacao Social e ou tempo de experiencia do corpo tecnico da entidade de ate no maximo 3 membros; todos comprovados mediante atestados, ou certidoes, ou copias de contratos.(para cada um ano dois pontos).	18 PONTOS
--	------------------

No entanto, a Recorrida apresentou entre as páginas 2483 e 2711 apenas atestados de capacidade técnica e contratos, sem mencionar os membros do corpo técnico da entidade. Dessa forma, torna-se impossível verificar a qualidade e a experiência dos integrantes no requisito de gerência de serviços de saúde, conforme estabelecido no Edital.

Nesse sentido, em respeito aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, requer-se que a pontuação da Recorrida seja revisada neste ponto.

b) Proposta de Custeio e Técnica - Descumprimento do Edital e Inexequibilidade da proposta:

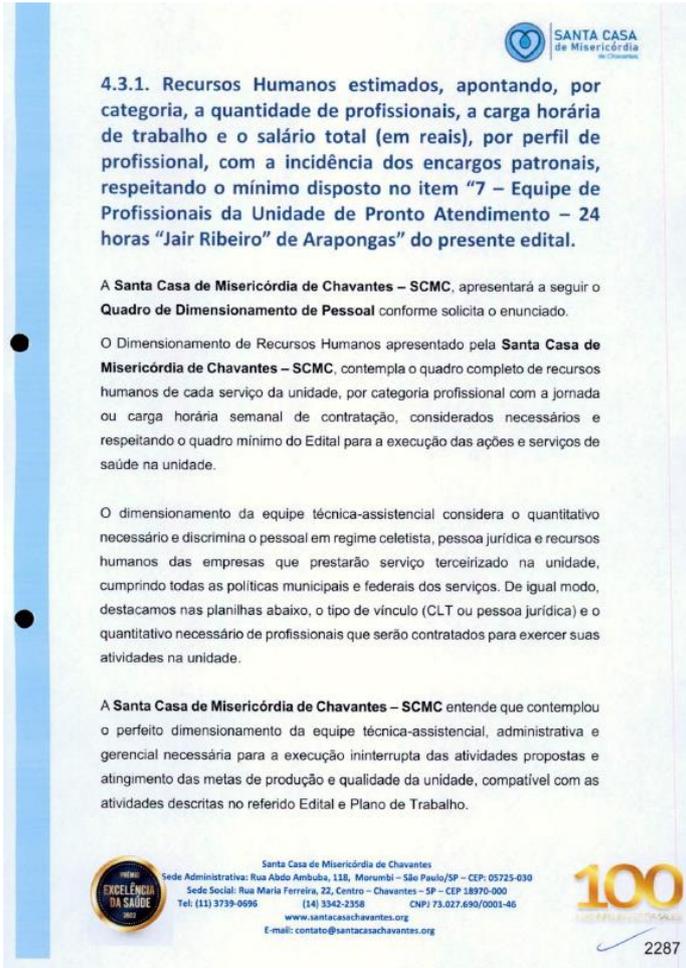
A Santa Casa de Misericórdia de Chavantes apresentou uma proposta referente ao custeio e à técnica que não se adequam aos parâmetros exigidos no Edital.

Inicialmente, no que diz respeito ao item de Recursos Humanos, o Edital estipula um quadro mínimo de profissionais necessários para o funcionamento adequado de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h – porte III, que realiza em média 10.125 atendimentos mensais.

Assim, cabe aos proponentes, com sua expertise em gestão, realizar os cálculos técnicos do dimensionamento de pessoal e seus reflexos, incluindo, principalmente, os relacionados às férias, conforme disposto no Edital:

6.16.2.2. *Constatado descumprimento de horário dos funcionários da Organização Social, sem reposição do profissional ausente, o valor referente ao período de ausência será descontado do repasse mensal subsequente.*

Sobre o tema, a Recorrida argumentou em sua proposta que seguiu o Edital com relação às quantidades mínimas, conforme detalhado abaixo:



4.3.1. Recursos Humanos estimados, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho e o salário total (em reais), por perfil de profissional, com a incidência dos encargos patronais, respeitando o mínimo disposto no item “7 – Equipe de Profissionais da Unidade de Pronto Atendimento – 24 horas “Jair Ribeiro” de Araçongas” do presente edital.

A Santa Casa de Misericórdia de Chavantes – SMC, apresentará a seguir o **Quadro de Dimensionamento de Pessoal** conforme solicita o enunciado.

O Dimensionamento de Recursos Humanos apresentado pela **Santa Casa de Misericórdia de Chavantes – SMC**, contempla o quadro completo de recursos humanos de cada serviço da unidade, por categoria profissional com a jornada ou carga horária semanal de contratação, considerados necessários e respeitando o quadro mínimo do Edital para a execução das ações e serviços de saúde na unidade.

O dimensionamento da equipe técnica-assistencial considera o quantitativo necessário e discrimina o pessoal em regime celetista, pessoa jurídica e recursos humanos das empresas que prestarão serviço terceirizado na unidade, cumprindo todas as políticas municipais e federais dos serviços. De igual modo, destacamos nas planilhas abaixo, o tipo de vínculo (CLT ou pessoa jurídica) e o quantitativo necessário de profissionais que serão contratados para exercer suas atividades na unidade.

A Santa Casa de Misericórdia de Chavantes – SMC entende que contemplou o perfeito dimensionamento da equipe técnica-assistencial, administrativa e gerencial necessária para a execução ininterrupta das atividades propostas e atingimento das metas de produção e qualidade da unidade, compatível com as atividades descritas no referido Edital e Plano de Trabalho.

 Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP: 18970-000
Tel: (11) 3739-9696 (14) 3542-2358 CNPJ: 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org
E-mail: contato@santacasachavantes.org

100
Anos de Fundação

2287

No entanto, é importante ressaltar que seguir a quantidade mínima estabelecida não significa ignorar os protocolos legais vigentes ou a legislação trabalhista. **No caso em questão, a proponente não considerou a reserva técnica para cobertura de férias, o que resultará em custos adicionais ao longo do contrato, além de comprometer a qualidade da assistência.**

Ao analisar os critérios de julgamento das propostas é notório que para a realização do trabalho é imprescindível a manutenção de alguns serviços, como Faturamento, Serviço

de Atendimento ao Usuário, Educação Permanente, Segurança do Paciente (RDC-36/13) e CCIH (ANVISA).

Com relação ao quadro de pessoal, importante ressaltar a esta D. Comissão sobre a necessidade de a proponente esclarecer como será distribuído o trabalho entre os profissionais de cada área para o cumprimento dos protocolos legais vigentes, especialmente em relação ao quadro abaixo:

Cargo	CH	Quant. Diária	Observações
Auxiliar Administrativo	44	4	Numa UPA24h temos algumas funções básicas e importantes: Faturamento, Departamento de Pessoal, Compras, Contabilidade/ Financeiro, Ouvidoria/SAU, Secretaria e Arquivo.
Enfermeiro	36	5	A CH de 36h/semanais, numa escala de 12x36 representa 13,2 plantões por mês ou 158,4 horas mensais. Logo, 5 profissionais multiplicado por 158,4, teremos 792 horas/mês. Certamente haverá um déficit de profissionais para cobertura de todos os plantões necessários, a menos que: serão complementados com horas extraordinárias, as quais não são consideradas no plano de trabalho, com isso o valor proposto não será suficiente para o cumprimento do plano de trabalho proposto.
Técnicos de Enfermagem	36	10	Com a CH proposta serão 13,2 plantões/mês por Técnico, assim podemos seguir o mesmo raciocínio apresentado com relação aos Enfermeiros.

No mesmo sentido, a Recorrida não demonstra com clareza a carga horária semanal da equipe médica.

Durante a visita técnica, as proponentes tiveram a oportunidade de avaliar a estrutura atual e fazer suas propostas visando a continuidade do serviço existente e melhorias, que é a finalidade de uma parceria de gestão. Durante a visita, observamos a seguinte estrutura:

- Consultórios médicos: 06 consultórios, sendo 02 infantis e 04 para adultos.
- Leitos disponíveis: 03 enfermarias de observação, sendo uma masculina com 06 leitos, uma feminina com 06 leitos e uma infantil com 05 leitos. Além disso, há 02 quartos de isolamento com banheiro.
- Emergência: duas salas vermelhas, uma para adultos com 04 leitos e uma para crianças com 01 leito.

- Outras características importantes: atendimento específico para crianças, incluindo recepção e triagem própria.

Diante disso, torna-se evidente a necessidade de continuidade do atendimento pediátrico, com especial ênfase no médico pediatra e na classificação de risco adequada. Além disso, o Edital já especificou a quantidade de atendimentos, como segue:



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Secretaria Municipal de Saúde

que procuram atendimentos de urgência e emergência.	riscos.			
Produtividade Médica - Número de consultas médicas mensais. Códigos BPA: 03.01.06.009-6, 03.01.06.002-9 e 03.01.06.010-0.	10.125 atendimentos.			

Sobre os quantitativos necessários, a Portaria nº 10, de 3 de janeiro de 2017, do Ministério da Saúde estabelece as diretrizes para o funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento (UPA), incluindo os seguintes parâmetros:

- Para o porte III, que realiza em média 10.125 atendimentos mensais, são necessários:
- Equipe médica: pelo menos 4 médicos clínicos gerais, 2 pediatras e 2 cirurgiões gerais.
- Equipe de enfermagem: pelo menos 10 enfermeiros e 20 técnicos de enfermagem.
- Outros profissionais de saúde: equipe de apoio composta por assistente social, farmacêutico, fisioterapeuta, nutricionista, psicólogo e terapeuta ocupacional.

É essencial que a proposta da Recorrida atenda a esses quantitativos conforme exigido pela legislação vigente e pelas diretrizes do Ministério da Saúde para garantir a qualidade e a eficiência no atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) porte III.

A Recorrida, por sua vez, apresentou a seguinte proposta:



RH - EQUIPE PJ (PESSOA JURÍDICA)

EQUIPE PESSOA JURÍDICA - ARAPONGAS/PR							
CATEGORIA	SETOR	QTDE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL/DIA	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MÊS
MÉDICO CLÍNICO (DIA)	UPA	5	12H	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00	R\$ 259.260,00	R\$ 3.111.000,00
MÉDICO CLÍNICO (NOITE)	UPA	4	12H	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00	R\$ 207.400,00	R\$ 2.488.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 466.660,00	R\$ 5.599.800,00

CATEGORIA	SETOR	Carga Horária	QT Profissionais	Valor Mês
DIRETOR TÉCNICO	UPA	SEG-SEXTA	1	R\$ 14.000,00
DIRETOR ADM	UPA	SEG-SEXTA	1	R\$ 8.000,00
COORDENADOR ENFERMAGEM	UPA	SEG-SEXTA	1	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 28.000,00
VALOR TOTAL MENSAL	R\$	494.650,00		
VALOR TOTAL 12 MESES	R\$	5.935.800,00		


SANTA CASA DE CHAVANTES
Renato Azevedo Moreira
Advogado
OAB/SP 461816

ANIS GHATTAS Assinado de forma
MITRI digital por ANIS
GHATTAS MITRI
FILHO:330693 FILHO:3306933481
34814 4



Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000
Tel: (11) 3739-0696 (14) 3342-2358 CNPJ: 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org
E-mail: contato@santacasachavantes.org

100
CENTENÁRIO DAS SAÍDAS

2288

Como observado na proposta acima, **a Recorrida não incluiu a contratação de médico pediatra, o que é contrário às exigências do Edital.** Além de não contemplar essa especialidade necessária, a falta de quantitativo desses profissionais confere uma vantagem

econômica injusta sobre os demais concorrentes, promovendo uma competição "desproporcional e injusta".

Aceitar uma proposta que não atende ao quantitativo necessário de profissionais médicos na unidade hospitalar viola o Edital, que inclusive prevê a desclassificação da Recorrida nesse caso:



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Secretaria Municipal de Saúde

*O cálculo do tempo de experiência do corpo técnico da entidade será atribuído pela a média aritmética Exemplo-1.: $T1(\text{membro1})+T2(\text{membro2})= \text{Tempo Total}/2 = \text{Tempo Final}$; Exemplo 2: $T1(\text{membro1})+T2(\text{membro2}) +T3(\text{membro3})= \text{Tempo Total}/3 = \text{Tempo Final}$. As frações resultantes nos cálculos serão arredondadas para baixo.

O julgamento da proposta técnica terá nota máxima conjunta de 80 pontos, conforme a pontuação acima indicada

1- Critérios para a desclassificação: Serão desclassificadas as propostas nas seguintes hipóteses:

1.1.1 Quando não atingirem pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos;

1.1.2 Quando não atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos Técnicos;

1.1.3 Quando contiverem estimativa de despesas para custeio do serviço com valores manifestamente inexequíveis ou superiores ao disposto no **Item 3 do presente edital**.

2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

3.1. No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota da Proposta Técnica (NPT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada um dos três critérios de avaliação.

$$NPT = C1+ C2+ C3+C4$$

Onde: C= critério e NPT= Nota da Proposta Técnica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/02/2024 08:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p65d341293df62>.



58

Ainda em relação à inexequibilidade da proposta:

No item 3, referente ao Material de Consumo Assistencial, o valor apresentado de R\$122.000,00 destoa significativamente das propostas das demais concorrentes. Dada a estrutura de atendimento da UPA, esse valor não é suficiente para atender às necessidades do projeto.

No item 4.5, referente ao Serviço de Processamento de Roupas - SPR (Lavanderia + enxoval), a Recorrida apresentou o valor de R\$10.000,00, o que também destoa das demais propostas. Esse montante não é adequado para atender às demandas do projeto dentro da estrutura da UPA.

No item 8.1, referente ao Investimento em aquisição de equipamentos, a proponente não apresentou valores de investimento, o que confere uma vantagem na somatória da proposta em relação às demais concorrentes.

Neste ponto, portanto, requer-se a desclassificação da Recorrida devido ao descumprimento dos requisitos do edital e à inexecutabilidade da proposta apresentada, com base nos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório. Subsidiariamente, solicita-se a revisão da pontuação da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes.

II.III. DA PONTUAÇÃO DO IBHASES:

a) Item 1.2 do Anexo V “Parâmetros de Pontuação e Avaliação da Proposta” do Edital:

O item 1.2 do Anexo V “Parâmetros de Pontuação e Avaliação da Proposta” do Edital exige o seguinte:

1.2 Experiencia anterior em gerencia de servicos de saúde, que incluam necessariamente servicos de urgencia e emergência, sendo avaliada a capacidade gerencial por experiencias anteriores bem sucedidas e habilidade na execucao das atividades, comprovadas por contratos de gestão da Organizacao Social e ou tempo de experiencia do corpo tecnico da entidade de ate no maximo 3 membros; todos comprovados mediante atestados, ou certidoes, ou copias de contratos.(para cada um ano dois pontos).	18 PONTOS
--	------------------

No entanto, o IBHASES apresentou entre as páginas 25 e 32 apenas atestados de capacidade técnica e contratos, sem qualquer menção aos membros do corpo técnico da entidade. Na página 31 consta o ACT da entidade e na página 32 o ACT da enfermeira Natalia, porém, não há nenhum documento que comprove o vínculo entre Natalia e o IBHASES.

Nesse sentido, em respeito aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, requer-se que a pontuação da Recorrida seja revisada neste ponto.

b) Proposta de Custeio e Técnica - Descumprimento do Edital e Inexecutabilidade da proposta:

Analisando os documentos apresentados pela IBHASES, identificamos diversas inconformidades relacionadas ao custeio e à composição técnica proposta, que não estão alinhadas com os parâmetros exigidos no Edital. Abaixo estão os principais pontos levantados durante essa análise:

b.1) Recursos Humanos

- **Composição de Recursos Humanos:** A proposta apresenta informações incompletas e insuficientes em relação aos recursos humanos. Não há detalhes sobre o cumprimento da Legislação Trabalhista, composição salarial, cálculos de adicionais noturno e insalubridade, benefícios da Convenção Coletiva de Trabalho Regional, encargos sociais e provisionamentos. Isso compromete a transparência e a conformidade da proposta.
- **Quadro de Pessoal e Organograma:** Existem divergências entre o organograma e o quadro de pessoal proposto:
 - **Profissional para Segurança do Paciente (RDC-36/13):** Este profissional essencial não está incluído no quadro de pessoal apresentado.
 - **Educação Permanente:** Embora mencionada duas vezes no organograma, não consta no quadro de pessoal, levantando dúvidas sobre a efetiva implementação desse serviço.
 - **Auxiliar administrativo:** O quadro de pessoal inclui quatro funcionários como "Auxiliar Administrativo", porém suas funções específicas não estão claras em relação ao organograma.
 - **Outros Profissionais Ausentes:** Há diversas funções mencionadas no organograma que não constam no quadro de pessoal, como Financeiro, Recursos Humanos, Ouvidoria/SAU, Adm. Geral, Faturamento, Compras, CCIH (ANVISA), CME (ANVISA), e Nutricionista (não há um responsável claro conforme exigido pela legislação).

b.2) Planilha de Custeio:

- **Limitação na Apresentação dos Custos:** A IBHASES apresentou apenas o valor total no Plano Orçamentário de Custeio, sem detalhar a formação desse valor total. Isso impossibilita a verificação e análise adequada dos custos relacionados aos recursos humanos e outras despesas essenciais para o funcionamento da unidade proposta.

Diante dessas observações, é fundamental garantir que todos os requisitos do Edital sejam atendidos de forma clara e precisa. A conformidade com a legislação trabalhista, a

inclusão correta dos profissionais necessários e a transparência nos custos são essenciais para assegurar a qualidade e viabilidade do projeto proposto.

b.3) Profissionais ausentes:

Como destacado no item b.1), não havendo a informação sobre os profissionais citados, a omissão desses profissionais não apenas viola os protocolos legais vigentes, mas também pode resultar na **negativa de emissão do Alvará Sanitário pela Vigilância Sanitária do Estado**. Esta situação pode acarretar duas consequências críticas:

- **Alvará Sanitário:** A obtenção do Alvará Sanitário é fundamental para garantir que a unidade atenda aos protocolos legais estabelecidos por portarias, normas técnicas e resoluções. Sem esse documento, a compra de medicamentos e, mais importante ainda, a segurança da população atendida ficam comprometidas. Como a Secretaria Municipal de Saúde é corresponsável como Contratante, é crucial assegurar que a proposta atenda a todos os requisitos necessários para a emissão desse alvará.
- **Omissão proposital e vantagem competitiva:** A falta intencional de informações sobre profissionais essenciais pode ser interpretada como uma estratégia para obter vantagem competitiva sobre os demais concorrentes. No entanto, para cumprir com a legislação vigente e as normas trabalhistas, a IBHASES terá que realizar contratações adicionais, o que pode alegar como "desequilíbrio econômico do contrato". Essa situação pode resultar em uma concorrência injusta e inconsequente, comprometendo a transparência e ética do processo.

É fundamental ressaltar a responsabilidade da Comissão e da Secretaria Municipal de Saúde na aprovação da quantidade e qualificação dos profissionais propostos no projeto. Caso a proposta não contemple adequadamente a legislação e as normas trabalhistas vigentes, será necessário revisar e ajustar o valor proposto, evitando assim distorções que possam comprometer a qualidade e eficiência dos serviços prestados pela Unidade de Pronto Atendimento.

Ainda em relação ao Serviço de Enfermagem (p. 70):

- **Normas e Rotinas de Enfermagem:** Embora o documento apresente um modelo de gestão com normas e rotinas para o funcionamento da equipe de enfermagem, é preocupante o fato de que a proponente não incluiu a contratação dos profissionais necessários no quadro de pessoal proposto. Isso sugere que o regimento proposto pode não ser executado devido à ausência dos profissionais essenciais para sua implementação. Além disso, observa-se que o modelo apresentado está mais

alinhado com estruturas hospitalares do que com uma unidade de pronto atendimento, o que requer adaptações e ajustes para garantir eficácia e relevância na operação.

- **Substituição de Profissionais:** A proponente menciona a substituição de profissionais durante férias e outras ausências, porém não apresenta os custos associados a essa reposição. Essa omissão pode resultar em uma concorrência injusta na proposta de custeio, já que não são contemplados os valores necessários para garantir a continuidade dos serviços em situações de ausência.
- **Profissionais de Sobreaviso:** A proposta inclui a manutenção de profissionais de sobreaviso para eventualidades ou chamados de emergência. É importante destacar que, de acordo com a legislação trabalhista, esses profissionais devem receber remuneração adicional de 1/3 e horas extras quando chamados. A ausência de valores previstos para esse planejamento levanta preocupações sobre uma possível vantagem ilícita frente aos demais proponentes, visto que a proponente não apresenta os custos associados a essa prática.
- **Quadro de Pessoal e Unidade de Pronto Atendimento:** Observa-se que o quadro de pessoal apresentado parece estar mais alinhado com uma "Unidade Básica de Saúde" do que com uma unidade de pronto atendimento, o que pode resultar na falta de profissionais essenciais para o pleno funcionamento da UPA.

A adequação dos recursos humanos, normas e rotinas de enfermagem, e custos associados à substituição e sobreaviso são essenciais para o sucesso operacional da unidade e para o atendimento eficaz da população.

b.4) Contratação de equipe médica:

Quanto à contratação da equipe médica proposta pelo IBHASES para a Unidade de Pronto Atendimento "Jair Ribeiro", conforme descrito no organograma, quadro de pessoal e na proposta financeira.

- **Detalhamento das Horas e Valores Individuais:** Observa-se que o organograma e o quadro de pessoal apresentam as funções e quantidade de profissionais médicos necessários, no entanto, não há uma planilha detalhada da base de cálculo com o detalhamento das horas e valores individuais. Isso levanta dúvidas sobre a viabilidade e exequibilidade dos plantões médicos propostos. Solicito informações claras e detalhadas sobre como os valores foram calculados e se estão alinhados com as normas e legislações vigentes.

- **Coordenação Médica e Valores Previstos:** É mencionada a existência de coordenação médica no organograma, porém não está claro se os valores para essa função foram previstos e onde estão alocados na proposta financeira. É imprescindível garantir que a coordenação médica esteja adequadamente planejada e orçada para garantir a qualidade e eficiência dos serviços médicos na unidade.
- **Exequibilidade dos Plantões e Cumprimento de Horas Diárias:** Considerando o valor total e a quantidade de profissionais médicos propostos (5+4), é crucial assegurar que esses profissionais serão capazes de cumprir a quantidade de horas diárias necessárias para o funcionamento adequado da UPA. Além disso, os valores dos plantões devem ser transparentes e exequíveis. Solicito informações detalhadas sobre como esses aspectos serão garantidos.

Diante da pequena diferença de valores entre as propostas apresentadas pelos concorrentes, é fundamental analisar minuciosamente a composição das propostas para garantir que atendam não apenas à necessidade mínima de funcionamento da unidade, mas também proporcionem segurança e qualidade nos serviços prestados à população de Arapongas.

b.5) Proposta de Custeio:

Por fim, o Recorrente não contemplou alguns custos essenciais conforme exigido pelo edital, o que pode influenciar a avaliação da proposta e sua conformidade com os requisitos estabelecidos.

- **Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's):** A proponente não apresentou valores para esta despesa, o que está em desacordo com o edital (páginas 97 e 98). É fundamental que a proponente esclareça em qual rubrica está considerando este custo e forneça as informações necessárias para avaliação da conformidade com as exigências do edital.
- **Serviços, Programas e Aplicativos de Informática (exceto sistema de gestão):** Observa-se que não foram apresentados valores correspondentes a esta rubrica no Plano Orçamentário de Custeio. Isso levanta dúvidas sobre quais softwares e programas serão utilizados na unidade, especialmente considerando áreas como financeiro, contabilidade, departamento pessoal, compras, etc. Solicito esclarecimentos adicionais sobre como a proponente pretende gerenciar essas áreas sem utilizar os recursos adequados.

- **Manutenção Predial:** Embora a proponente tenha apresentado um valor para manutenção predial (R\$15.000,00), não foram considerados custos importantes, como manutenção de gerador/estação de energia, dedetização, limpeza da caixa d'água/análise da água, manutenção de ar-condicionado, sistema de monitoramento (CFTV) e esterilização (óxido de etileno). Solicito que a proponente esclareça como pretende arcar com essas despesas ou se elas serão realizadas conforme as necessidades da unidade.
- **Materiais de Consumo:** Não foram apresentados valores para esta despesa, o que pode resultar em uma vantagem na somatória da proposta sobre as demais. É fundamental que a proponente forneça os valores correspondentes aos materiais de consumo necessários para o funcionamento adequado da unidade.

Esses pontos são essenciais para avaliar a exequibilidade e conformidade da proposta do IBHASES com os requisitos do edital.

Com base no exposto no presente tópico, a Proposta de Custeio e Técnica do Recorrido é inexecutável e descumpra os requisitos do edital, de modo em que deve ser desclassificado ou, subsidiariamente, submetido à nova avaliação com base no edital, em respeito aos princípios da vantajosidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

III – PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se o recebimento e acolhimento do presente recurso, com reforma da decisão que classificou em 1º lugar o Instituto de Estudos e Pesquisa Humaniza; em 2º lugar o IBHASES; em 3º lugar a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, para:

III.I. Desclassificar a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes em razão do descumprimento dos requisitos estabelecidos no edital e à apresentação de proposta inexecutável, em conformidade com os princípios da vantajosidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório. Subsidiariamente, que a pontuação seja reavaliada com base na fundamentação exposta, visando a estrita observância dos requisitos do edital;

III.II. Desclassificar o Instituto de Estudos e Pesquisa Humaniza em razão do descumprimento dos requisitos estabelecidos no edital e à apresentação de proposta inexecutável, em conformidade com os princípios da vantajosidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório. Subsidiariamente, que a pontuação seja reavaliada com base na fundamentação exposta, visando a estrita observância dos requisitos do edital;

III.III. Desclassificar o IBHASES em razão do descumprimento dos requisitos estabelecidos no edital e à apresentação de proposta inexequível, em conformidade com os princípios da vantajosidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório. Subsidiariamente, que a pontuação seja reavaliada com base na fundamentação exposta, visando a estrita observância dos requisitos do edital.

Espera-se que o presente recurso seja acolhido e as medidas solicitadas sejam tomadas para garantir a lisura e a correção do processo de avaliação das propostas conforme estabelecido no edital e de acordo com os princípios de transparência e igualdade.

Arapongas, 23 de abril de 2024.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL
MULTIPLA G1
Data: 23/04/2024 16:49:19 -03:00



José Carlos Rizoli - Presidente INDSH

Assinado digitalmente por:
ERIKA ALVES BATISTELLA
CPF: ***.801.048-**
Certificado emitido por AC OAB G3
Data: 23/04/2024 16:48:50 -03:00



Erika Alves Batistella – Advogada



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: A8T27-7QTQG-3R4KV-QJ3FQ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ERIKA ALVES BATISTELLA (CPF ***.801.048-**) em 23/04/2024 16:48 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 23/04/2024 16:49 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/A8T27-7QTQG-3R4KV-QJ3FQ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>